



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**Câmara Municipal,  
Regimento Interno,  
Art. 34, XIIIPresidente:  
Vice:  
Secretário:PROJETO DE LEI N.º 1.869 /2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento dos efeitos para pandemia COVID-19 no valor de R\$21.868,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais) conforme Portaria nº 1857/2020."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento dos efeitos para pandemia COVID-19.

**Art. 2º** - Autoriza-se a abertura de crédito adicional especial, com superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 21.868,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais) à dotação orçamentária a ser aberta no orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas decorrentes para as ações de combate ao coronavírus:

|            |                                                     |                  |             |
|------------|-----------------------------------------------------|------------------|-------------|
| Órgão      | 02 – Poder Executivo                                |                  |             |
| Unidade:   | 05.02 – Fundo Municipal de Saúde                    |                  |             |
| Função:    | 10 – Saúde                                          |                  |             |
| Subfunção: | 122 – Administração Geral                           |                  |             |
| Atividade: | 0.000 – ENFRENTAMENTO COVID-19 (PORTARIA 1857/2020) |                  |             |
| Elemento   | Especificação                                       | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
| 3.3.90.30  | Material de Consumo                                 | 154              | 21.868,00   |
| TOTAL      |                                                     |                  | 21.868,00   |

**Art. 3º** - Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior o superavit financeiro do exercício anterior em fonte específica 154, no valor de R\$ 21.868,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de Janeiro de 2021;

254º da Fundação e 189º da Emancipação.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

29/01/2021

01/02/21

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO  
Prefeito MunicipalAprovado em única discussão  
por unanimidadeSESSÃO 01/02/2021Obs.: Com dispensa de prazos e interstício  
de tramitação pelo Plenário.VEREADOR: Jorge Luís Martins Soares  
Presidente da Câmara





MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial neste orçamento de 2021, em virtude da não utilização destes por ocasião do encerramento do exercício de 2020. Estes recursos são para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19, conforme Portaria nº 1.857/2020, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

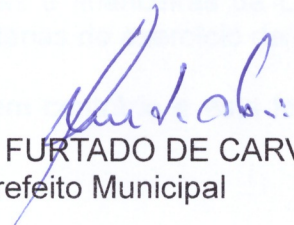
O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a criação da dotação orçamentária criada para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 no valor de R\$ 21.868,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais) à dotação orçamentária aberta no orçamento do exercício de 2021. O principal objetivo de tal ação é a autorização legislativa para utilização dos recursos já recebidos no enfrentamento ao COVID.

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Portando, requeiro que seja apreciado em caráter de urgência, para que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,

  
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

